



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

A COMSERCAF - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO COMSERCAF, Companhia de Serviços de Cabo Frio, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.121/0001-00, com sede na rua Nelore, 200 – Monte Alegre - Cabo Frio-RJ., por seu representante legal, DARIO GUAGLIARDI NETO, brasileiro, casado, contador, com o endereço comercial na rua Nelore, 200 – Monte Alegre - Cabo Frio-RJ, torna público a abertura do CREDENCIAMENTO de pessoa física e jurídica para prestação de serviços com utilização de veículos, máquinas e equipamentos, conforme as condições a seguir estabelecidas:

### **1. DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços, pessoa física e jurídica para realização dos serviços conforme especificação abaixo, no prazo de 05 (cinco dias) mediante cadastro obrigatório:

- a. Serviço de coleta, hidro jateamento, desentupimento e limpeza de tubulações da rede de águas pluviais e sistema de esgoto em prédios e vias públicas, através do seguinte veículo:

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviço de coleta, hidro jateamento, desentupimento e limpeza de tubulações da rede de águas pluviais e sistema de esgoto em vias públicas com a utilização de veículo/equipamento HIDROJATO CONJUGADO COM SUCÇÃO ATRAVÉS DE VÁCUO, e caminhão com inclusive motorista, combustível e manutenção.



- b. Serviço de desobstrução de vias, recolhimento de restos de materiais, recolhimento de entulhos e de materiais gerados por capina, poda e limpeza de árvores e manutenção de vias rurais, através do seguinte veículo:

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviço de desobstrução de vias, recolhimento de restos de materiais, recolhimento de entulhos e de materiais gerados por capina, poda e limpeza de árvores e manutenção de vias rurais com utilização de PÁ CARREGADEIRA, inclusive motorista, combustível e manutenção.

1.2. Os serviços prestados e o maquinário especificado nos itens anteriores deverão incluir motorista, combustível, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva e atender o contratante por 8 (oito) horas diárias, bem como, a todos os requisitos especificados no Projeto Básico, desde Edital.

1.3. As 08 (oito) horas diárias de serviços não incluem os intervalos para a alimentação e descanso dos funcionários do CREDENCIADO e da CREDENCIANTE;

1.4. Os credenciados, pessoas físicas e/ou jurídicas poderão credenciar até 2 (dois) equipamentos.

1.5 Os veículos e equipamentos deverão ser submetidos a vistoria a ser realizada pela comissão de vistoria, conforme critérios estabelecidos neste edital, e estes, se reprovados, não serão credenciados, não sendo suficiente a vistoria do DETRAN no veículo para habilitação neste CREDENCIAMENTO.

## **2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS**

2.1. O Credenciamento dos serviços visa atender as necessidades da COMSERCAF, em razão das demandas administrativas e em conformidade com a lei 11.445/07, para a prestação dos serviços listados abaixo, entre outros:



2.1.2 Serviço de coleta, tratamento, desentupimento e limpeza de tubulações da rede de águas pluviais e sistema de esgoto em vias públicas;

2.1.3 Serviço de desobstrução de vias, recolhimento de restos de materiais, recolhimento de entulhos e de materiais gerados por capina, poda e limpeza de árvores e manutenção de vias rurais;

Os serviços acima descritos são funções fundamentais da autarquia, conforme o que se encontra determinado na lei Municipal nº 2.471/13 e lei Federal nº12.305/2010.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados, pessoas físicas e/ou jurídicas, com ramo de atividade compatível com o Objeto, e que cumpram com todas as exigências deste Edital.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Prestador de serviço pessoa física:

- a) documento de identificação válido e cadastro de pessoa física - CPF;
- b) comprovante de residência atualizado (prazo de 60 dias);
- c) Certidão de pagamento do Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;
- d) Número de inscrição do trabalhador – NIT ou PIS, para recolhimento previdenciário do credenciado;
- e) Certidão negativa de débito de INSS;
- f) Certificado de regularidade de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;

4.2. Prestador de serviço pessoa jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade anônima, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal Tributária;
- h) Certidão Negativa de Débitos – INSS;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos – ISS;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### 4.3 Da documentação dos veículos:

- a) Cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do corrente ano, referente ao veículo que realizará o serviço, na ausência deste ficará condicionado a apresentação do comprovante de pagamento ou CRV (Certificado de Registro do Veículo) e a entrega posterior da cópia do CRLV vigente.
- b) Cópia do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano corrente.
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor compatível com o veículo credenciado;

#### 4.4 Da vistoria do veículo/equipamento:

- a) o veículo/equipamento será vistoriado conforme os quesitos descritos no Anexo III, os veículos que entrarem em exigência será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para a regularização, cabendo a apresentação do equipamento devidamente regularizado.
- b) Os veículos poderão ser vistoriados sem prévio aviso durante a vigência do contrato, podendo ser descredenciado caso não seja aprovado na vistoria.



- c) A Comissão de Vistoria analisará os veículos conforme os critérios descritos no Anexo III e concederá prazo de 03 (três) dias corridos para cumprimento das exigências, caso hajam.
- d) O não atendimento das exigências no prazo supramencionado automaticamente suspenderá o contrato, e por conseguinte, a prestação de serviço com o descredenciamento imediato.
- e) Foto do equipamento vistoriado para a instrução processual

## **5. DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O Credenciamento vigorará por um período de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua efetivação, após o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no presente Edital. Podendo ser prorrogado até 60 meses conforme disposto na Lei 8666/93.

5.2. O Credenciado fica obrigado a aceitar os valores previstos para o pagamento da contraprestação dos serviços previsto no item 7. Os valores serão reajustados anualmente conforme o IGP-M seguindo a variação acumulada.

5.3. A partir da assinatura do Contrato e início da prestação do serviço, os credenciados assumirão toda responsabilidade civil e criminal decorrente do exercício de suas atividades perante a contratante e terceiros, pelos danos que vierem a causar, respondendo com o patrimônio particular, servindo o próprio veículo como garantia para a reparação que ora assume.

5.4. Serão efetuadas vistorias periódicas obrigatórias programadas e aleatórias conforme interesse da administração Pública, ora CONTRATANTE;

## **6. DOS MOTORISTAS**

6.1 - Para a execução dos serviços, o Credenciado deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO: MOTORISTA / CÓDIGO 7823, 7824-10, 7825-10, 7825-15, 7823-05 e atividade remunerada descrita em sua CNH.

6.2- Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a COMSERCAF;



6.3 - As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Credenciada, como também a obrigatoriedade da apresentação de pagamento mensal de recolhimento da GFIP;

6.4 - O credenciado deverá possuir equipamento de comunicação com o objetivo de realizar e receber ligações sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades, dentro do horário de jornada de trabalho estabelecido pela Administração Pública conforme o item 1.2.

6.5 – A substituição de motorista deverá ser feita com prévia comunicação a Administração Pública através da Comissão de Credenciamento, substituindo por motorista que possua carteira de habilitação compatível com o equipamento e as especificações deste edital, sob pena de descredenciamento.

6.6 Da descrição das atividades básicas dos Motoristas

6.6.1. Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observado todas as normas legais de trânsito - CTB;

6.6.2. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;

6.6.3 Estacionar o veículo em local seguro, quando este, em serviço, apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando, o ocorrido, imediatamente à Chefia superior;

6.6.4 Verificar nível do óleo do motor e água do radiador;

6.6.5 Verificar pressão de ar dos pneus;

6.6.6 Verificar o funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;

6.6.7 Verificar o funcionamento dos freios;



6.6.8 Portar sempre a documentação do veículo;

6.6.9 Acessórios e equipamentos obrigatórios;

6.6.10 Extintor de incêndio;

6.6.11 Triângulo;

6.6.12 Macaco mecânico;

6.6.13 Pneu de reserva;

6.6.14 Chave de roda;

6.6.15 Cinto de segurança;

6.6.16 Na ocorrência de acidente com o veículo, solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina para a devida manutenção;

6.6.17 Nesses casos, cabe ainda ao motorista providenciar o Boletim de Ocorrência/Laudo Pericial feito pelo órgão competente;

6.6.18 Dirigir o veículo de acordo com a legislação de trânsito;

6.6.19 Portar Carteira Nacional de Habilitação (válida), conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO: MOTORISTA / CÓDIGO 7823, 7824-10, 7825-10, 7825-15, 7823-05 e atividade remunerada descrita na CNH e cópia autenticada da documentação do veículo;

6.6.20 Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;



6.6.21 Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público;

6.6.3 A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa e substituição, a qual deverá ser realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço;

6.6.3.1 Se a dispensa der origem a ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.7 É absolutamente vetada a CONTRATADA, a execução de tarefas extracontratuais que não sejam objeto deste contrato durante a vigência da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE; sendo de responsabilidade do funcionário e da empresa CONTRATADA qualquer dano oriundo de fatos ocorrido por serviço diverso ao contratado.

6.8 A CONTRATADA deverá fornecer insumos mínimos e necessários para consumo dos empregados durante suas atividades.

## 7. DA TABELA DE PREÇOS

7.1. A remuneração será efetuada mensalmente, após medição da efetiva prestação do serviço de que trata esse edital, nas seguintes condições:

a. Serviço prestados utilizando os seguintes veículos:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviço de coleta, tratamento, desentupimento e limpeza de tubulações da rede de águas pluviais e sistema de esgoto em prédios públicos com a utilização de veículo/equipamento HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCÃO ATRAVÉS	R\$ 18.935,75



DE VÁCUO, e caminhão com inclusive motorista, combustível e manutenção.	
---	--

ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviço de desobstrução de vias, recolhimento de restos de materiais, recolhimento de entulhos e de materiais gerados por capina, poda e limpeza de árvores e manutenção de vias rurais com utilização de PÁ CARREGADEIRA, inclusive motorista, combustível e manutenção.	<b>R\$ 18.075,44</b>

## 8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

## 9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecidas pelo credenciado no momento do credenciamento, que se realizará mediante abertura de processo administrativo junto ao setor de protocolo da autarquia, onde deverá constar os seguintes documentos:

- Pessoas físicas:
  - Recibo de prestação de serviço autônomo;
  - Mapa de produtividade atestado pelo encarregado do setor;
  - Certidão negativa de débitos municipais
  - Certidão negativa de débitos estaduais
  
- Pessoas Jurídicas:
  - Nota fiscal de prestação de serviço;
  - Certidão negativa de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e FGTS;



- Mapa de produtividade atestado pelo encarregado do setor;

9.2. Os pagamentos sofrerão retenções no que se refere ao Imposto de Renda, na forma estipulada pelo artigo 47 do Decreto 3000/99 – Regulamento do imposto de Renda, bem como pelo artigo 18 da lei 12794/13;

9.3. Os pagamentos sofrerão retenções no que se refere à contribuição previdenciária, na forma estipulada pelo artigo 28 parágrafo 11 da lei 8.212/91, bem como pelo artigo 12 da lei 13.202/15;

9.4. O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com a planilha de produtividade apurada no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação do RPA ou da Nota Fiscal e de acordo com o valor apurado em liquidação para pagamento, conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 4.320/1964.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados serão suportados pelos recursos destinados ao Programa 15.452.0061 2074 – Limpeza, Conservação e Manutenção de Logradouros nas Dotações Orçamentárias 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;



11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Fizer declaração falsa;

11.1.6. Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

11.1.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no Termo de Credenciamento.

11.2. O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e contraditório, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, consoante ao art. 86 da Lei nº 8.666/1993, sendo que a partir do 30º (trigésimo) dia haverá possibilidade de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensal do contrato, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;



11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.2.6. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

11.2.7. O credenciado que for reprovado em duas vistorias será automaticamente descredenciado;

11.2.8. O credenciado que não comprovar mensalmente o pagamento da GFIP do motorista terá o contrato suspenso até a devida regularização;

11.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital;

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



11.5. Os credenciados que não cumprirem com os requisitos da vistoria terão a prestação de serviço suspensa e um prazo máximo de 10 dias para sua regularização;

## **12. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

12.1. O prazo para apresentação da documentação será de 5 (cinco) dias, renováveis por igual período conforme interesse da administração pública, iniciando em 17/04/2020.

## **13. DA RESCISÃO**

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito;

13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas, serviços contratados e for reprovado em duas vistorias será automaticamente descredenciado;

13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste edital e no contrato;

13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;



13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

13.1.1.11. Descumprimento do disposto nos arts. 27 e 55 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

13.1.2. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses;

13.1.2.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas;

13.2. A contratação que poderá advir do presente credenciamento poderá ser denunciada com aviso prévio de 30 (trinta) dias em razão do relevante interesse público ou ainda pela contratação, mediante licitação, de empresa especializada na prestação dos serviços ora contratados;



13.3. Levando-se em conta o princípio do melhor interesse público, em se tratando de dispensa de licitação, respeitando ainda o princípio da economicidade, em sendo realizado procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na remoção de RSD, RCC e galhos, serão rescindidos os contratos oriundos do credenciamento do edital XXX/20XX.

#### **14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

14.1. O Termo de Credenciamento terá vigência correspondente a do presente Edital, a partir de sua assinatura.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1 Anexo I – Termo de Credenciamento

15.1.2 Anexo II – Requerimento de Credenciamento

15.1.3 Anexo III – Quesitos de Vistoria

15.1.4 Anexo IV – Laudo / Certificado de Vistoria

15.1.5 Anexo V – Encaminhamento de Vistoria

15.1.6 Anexo VI – Declaração Cumprimentos do anexo XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

15.1.7 Anexo VII – Projeto básico

15.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato



#### 15.1.9 Anexo IX – Declaração de Aquisição de Equipamento

15.2 Os interessados deverão se dirigir ao setor de Protocolo, localizado na Avenida Nelore, nº 200, Monte Alegre, Cabo Frio – RJ, para abrirem processo administrativo de credenciamento sendo 1 (um) processo administrativo por equipamento.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Credenciamento.

Comissão de Credenciamento



## ANEXO I

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PELO PRESENTE

\_\_\_\_\_ (Fulano de tal – nome ou razão social), devidamente inscrita no CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com endereço ou sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), (por intermédio de seu representante legal), fica CREDENCIADO na forma prevista no Edital nº 01/2020, da (s) seguinte (s) veículos, maquinas e/ou equipamentos:

(descrever o objeto)

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(nome ou razão social)



**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

PELO PRESENTE

\_\_\_\_\_ (Fulano de tal – nome ou razão social), devidamente inscrita no CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com endereço ou sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), (por intermédio de seu representante legal), solicito CREDENCIAMENTO na forma prevista no Edital nº 01/2020, da (s) seguinte (s) veículos, maquinas e/ou equipamentos:

(descrever o objeto)

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR (1): \_\_\_\_\_ CELULAR (2): \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social)



### **ANEXO III**

#### **DOS QUESITOS DA VISTORIA**

##### **SISTEMA ELÉTRICO**

Examinar a bateria, cabos, fiação e conexões, verificando o estado geral e fixação.

##### **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

Faróis principais (Art. 92 RCNT, Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95) - Examinar o estado geral, regulagem, posicionamento, comutação e cor da luz emitida;

Faróis de neblina (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95);

Faróis de longo alcance (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95);

Lanternas de iluminação da placa traseira (Art. 92 RCNT, Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95);

Luzes-piloto (Anexo IV à Res. 680/87, Res. 809/95).

##### **SISTEMA DE SINALIZAÇÃO**

Lanternas indicadoras de direção (Art. 92, Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95);

Lanternas intermitentes de advertência (Art. 92, Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95);

Lanternas indicadoras de direção laterais (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95);

Lanternas de freio (Art.92, Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95);

Lanternas de freio elevada (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95);

Lanternas de marcha a ré (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95);

Lanternas de posição (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95);

Lanternas laterais (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95);

Lanternas delimitadoras (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95);

Retrorefletores (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95);

Lanternas de neblina traseira (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95).

##### **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Os equipamentos obrigatórios definidos abaixo devem ser examinados, quanto à sua existência, funcionamento, estado geral, dimensões, fixação e posicionamento.



De acordo com o Art. 89, do CNT, e Art. 181, do RCNT, é proibido a todo condutor de veículo:

### **TRANSITAR COM O VEÍCULO**

Com defeito em qualquer dos equipamentos obrigatórios ou com sua falta;

Protetores das rodas traseiras (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar se há fixação e/ou conservação deficientes. Serve para impedir que detritos, pedregulhos, pedras, pedriscos etc. sejam arremessados, quando o veículo passar por cima dos mesmos, podendo atingir pedestres ou outros veículos. Constitui defeito muito grave a ausência dos mesmos;

Espelhos retrovisores, interno e externo (Art. 92, Res. 479/74, e Res. 809/95) - Deve-se verificar se está danificado ou com visibilidade insuficiente, e se há fixação ou ajuste deficiente.

Limpadores de para-brisa (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar a existência dos dois limpadores/lavadores e se estão conformes, e se há funcionamento, fixação e/ou conservação deficientes.

Pala Interna de Proteção contra o Sol (para-sol) para o condutor (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar se há fixação e/ou conservação deficiente. O para-sol para o condutor é um importante equipamento obrigatório, servindo para impedir que os raios de sol frontais ofusquem a visão do motorista, causando cegueira momentânea, podendo provocar acidentes.

Velocímetro (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar existência, e se há uma conservação eficiente.

Buzina (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar existência, e se há um funcionamento eficiente.

Dispositivo de Sinalização Luminosa ou Refletores de Emergência, independente do circuito elétrico do veículo (triângulo de segurança) (Art. 92, Res. 604/82 e Res. 809/95) - Deve-se verificar a conservação do equipamento. O triângulo de segurança indica aos motoristas que há um veículo parado e/ou avariado à frente. A figura geométrica triangular, por convenção internacional, é empregada como sinal de perigo para o trânsito viário;

Extintor de Incêndio (Res. 223/07, Res. 272/08 e Res. 333/09) - Deve-se verificar a existência, capacidade e tipo adequado; se há conservação ou fixação deficiente, se o indicador de pressão registra uma pressão abaixo da recomendada, e se o mesmo encontra-se com a validade vencida. Importante equipamento, usado para apagar princípios de incêndio.



Freios de Estacionamento e de Serviço com Comandos Independentes (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar a conservação e o funcionamento independente do freio de estacionamento (freio de mão ou similar).

Cinto de Segurança para Árvore de Transmissão de veículo de transporte coletivo e de carga (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar se a fixação e/ou conservação são deficientes. A ausência do cinto de segurança na árvore de transmissão poderá causar acidentes, caso a mesma se rompa.

Registrador de Velocidade (tacógrafo) (Art. 92, Res. 794/95, Res. 809/95 e Res.815/96) - Deve-se verificar a presença o funcionamento correto do equipamento. Serve para controlar a velocidade imprimida ao veículo, o tempo contínuo de direção e o período de repouso do condutor, objetivando a redução do número de acidentes. É obrigatório nos veículos de transportes perigosos, de transportes de escolares e, desde sua fabricação, nos veículos novos destinados ao transporte de passageiros com mais de dez lugares e no transporte de carga com capacidade máxima de tração (CMT) igual ou superior a dezenove toneladas.

Protetor lateral para veículos de carga ( Res. 323/09 e 377/11 ) – Deve-se verificar a existência e se a dimensão e a posição estão regulamentadas. O protetor lateral é mais um item de segurança obrigatório nos caminhões, reboques e semi reboques, fabricados a partir de 1º de janeiro de 2011.

Cintos de Segurança (Art. 92, Res. 658/85, Res. 720/88 e Res. 809/95) - Deve-se verificar se a quantidade é suficiente, se o tipo está conforme, se os fechos estão operando eficientemente, e se a conservação, fixação e/ou funcionamento não são deficientes. Constitui-se equipamento obrigatório, e um dos mais importantes itens de segurança, reduzindo o número de vítimas fatais em acidentes de trânsito.

Lacre da Bomba Injetora (Art. 92, Res. 510/77 e Res. 809/95) - Deve-se verificar se ele existe, e se não está adulterado. A bomba injetora faz parte do sistema de alimentação do motor e serve para regular a injeção de combustível. O lacre na bomba contribui para que o motor não se apresente desregulado provocando um considerável aumento no consumo de combustível.

Roda sobressalente, compreendendo o aro e pneu, macaco, chave de roda e chave de fenda ou outra ferramenta apropriada par deslocar a calota da roda compatíveis com o veículo (Art. 92, Res. 767/93 e Res. 809/95) - Deve-se verificar a existência e se o tipo está conforme, além do estado de conservação dos mesmos. O pneu sobressalente deve estar em bom estado, seguindo as mesmas prescrições de uso e conservação dos outros pneus. A roda sobressalente e as



ferramentas para sua colocação constituem fatores de segurança ao trânsito e meios para imediata reposição do aro que apresentar defeito, evitando prolongado estacionamento de veículos nas vias públicas e permitindo a normal fluidez da circulação.

Para-Choques Dianteiro e Traseiro (Art 92, Res. 805/95 e Res. 809/95) - Deve-se verificar a existência, se estão excessivamente deformados e/ou com saliências cortantes, e se a dimensão, posição e pintura (do para-choque traseiro) estão regulamentadas. Os para-choques fazem parte dos equipamentos obrigatórios que os veículos devem possuir para que ofereçam as mínimas condições de segurança. A clara visualização da parte traseira dos veículos, especialmente daqueles transportadores de carga, a uma distância adequada, constitui-se num fator que aumenta a segurança do trânsito.

## **RODAS E PNEUS**

Verificar o estado geral, fixação das rodas (aro e/ou pneu) e calotas, diâmetros iguais nos dois eixos. Deve-se verificar, também, a presença de todos os elementos de fixação das rodas (parafusos), e o estado de conservação. Em relação aos pneus, examinar o estado geral, designação, se há pneus diferentes no mesmo eixo, se algum deles possui saliências externas ou profundidade remanescente de qualquer banda de rodagem inferior a 1.6 mm, se o estado de conservação dos flancos e bandas não são deficientes, além da adequação ao uso estar de acordo com a designação do fabricante.

## **SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES**

Verificar quanto à sua existência, funcionamento, estado geral, dimensões, fixação e posicionamento.

Portas/Tampas e Fechaduras (Res. 809/95) - Deve-se verificar o estado geral de seus componentes, condições de abertura e fechamento, funcionamento das portas, das fechaduras, trincos e travas. Se há portas e tampas com componentes corroídos ou deteriorados, com deficiência de abertura e/ou fechamento e com as travas de segurança das portas e tampas quebradas, ou com as posições de bloqueio inoperantes.

Vidros e Janelas (Res. 747/90, Res. 784/94, Res. 809/95) - Deve-se verificar a existência dos vidros, conservação, visibilidade, funcionamento do sistema de acionamento e a existência de vidros de segurança. Os vidros não podem ter fissuras ou outras deficiências, nem possuir películas.



Bancos (Res. 809/95) - Deve-se verificar se a estrutura está comprometida ou com a fixação deficiente, e se o funcionamento das travas é eficiente.

Sistema de Alimentação de Combustível e Reservatório (Res. 809/95) - Deve-se verificar, com o veículo posicionado no fosso de inspeção ou elevador, vazamentos de combustível (líquido/gasoso), existência de tampa do reservatório, fixação e/ou conservação e estado geral dos componentes.

Sistema de Exaustão de Gases (Res. 809/95) - Deve-se verificar, com o veículo posicionado no fosso de inspeção ou através de inspeção visual, a existência de silenciador de ruídos de explosão do motor, seu estado geral, se há corrosão acentuada, fugas de gases ou fixação deficiente.

Sistema de Engate entre o Veículo Trator e o Reboque e Semi-Reboque (Res. 809/95) - Deve-se verificar o estado geral e fixação do sistema, onde visível.

Carroçaria (Res. 809/95) - Deve-se verificar, com o veículo no fosso ou elevador, o estado geral interior e exterior e a presença de deformações e/ou saliências cortantes, dimensões, distância do solo, assoalho interno e externo, para-lama, teto, corrosão acentuada ou trincas que comprometam a estrutura.

Chassi/Estrutura do Veículo (Res. 809/95) - Deve-se verificar, com o veículo no fosso, elevador ou através de inspeção visual, se o chassi/estrutura do veículo, ao longo de toda sua extensão, apresenta fissuras, corrosão ou deformações acentuadas que possam comprometer a sua integridade, e o estado das soldas, travessas, rebites de aço e suportes.



## ANEXO IV

### LAUDO DE VISTORIA

#### SISTEMA ELÉTRICO

- Examinar a bateria, cabos, fiação e conexões, verificando o estado geral e fixação.  
( )Apto ( ) Inapto

#### SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

- Faróis principais (Art. 92 RCNT, Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95) - Examinar o estado geral, regulagem, posicionamento, comutação e cor da luz emitida; ( )Apto ( ) Inapto
- Faróis de neblina (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95); ( )Apto ( ) Inapto
- Faróis de longo alcance (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95); ( )Apto ( ) Inapto
- Lanternas de iluminação da placa traseira (Art. 92 RCNT, Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95); ( )Apto ( ) Inapto
- Luzes-piloto (Anexo IV à Res. 680/87, Res. 809/95). ( )Apto ( ) Inapto

#### SISTEMA DE SINALIZAÇÃO

- Lanternas indicadoras de direção (Art. 92, Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95); ( )Apto ( ) Inapto
- Lanternas intermitentes de advertência (Art. 92, Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95); ( )Apto ( ) Inapto
- Lanternas indicadoras de direção laterais (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95); ( )Apto ( ) Inapto
- Lanternas de freio (Art.92, Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95); ( )Apto ( ) Inapto
- Lanternas de freio elevada (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95); ( )Apto ( ) Inapto
- Lanternas de marcha a ré (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95); ( )Apto ( ) Inapto
- Lanternas de posição (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95); ( )Apto ( ) Inapto



- Lanternas laterais (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95); ( )Apto ( )

Inapto

- Lanternas delimitadoras (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95); ( )Apto ( )

Inapto

- Retrorefletores (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95); ( )Apto ( ) Inapto

- Lanternas de neblina traseira (Anexo II e IV à Res. 680/87, Res. 809/95). ( )Apto

( ) Inapto

#### EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os equipamentos obrigatórios definidos abaixo devem ser examinados, quanto à sua existência, funcionamento, estado geral, dimensões, fixação e posicionamento.

De acordo com o Art. 89, do CNT, e Art. 181, do RCNT, é proibido a todo condutor de veículo:

#### TRANSITAR COM O VEÍCULO

com defeito em qualquer dos equipamentos obrigatórios ou com sua falta;

- Protetores das rodas traseiras (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar se há fixação e/ou conservação deficientes. Serve para impedir que detritos, pedregulhos, pedras, pedriscos etc. sejam arremessados, quando o veículo passar por cima dos mesmos, podendo atingir pedestres ou outros veículos. Constitui defeito muito grave a ausência dos mesmos; ( )Apto ( )

Inapto

- Espelhos retrovisores, interno e externo (Art. 92, Res. 479/74, e Res. 809/95) - Deve-se verificar se está danificado ou com visibilidade insuficiente, e se há fixação ou ajuste deficiente. ( )Apto ( ) Inapto

- Limpadores de para-brisa (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar a existência dos dois limpadores/lavadores e se estão conformes, e se há funcionamento, fixação e/ou conservação deficientes. ( )Apto ( ) Inapto

- Pala Interna de Proteção contra o Sol (para-sol) para o condutor (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar se há fixação e/ou conservação deficiente. O para-sol para o condutor é um importante equipamento obrigatório, servindo para impedir que os raios de sol frontais ofusquem a visão do motorista, causando cegueira momentânea, podendo provocar acidentes. ( )Apto ( ) Inapto

- Velocímetro (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar existência, e se há uma conservação eficiente. ( )Apto ( ) Inapto



- Buzina (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar existência, e se há um funcionamento eficiente. ( )Apto ( ) Inapto
- Dispositivo de Sinalização Luminosa ou Refletora de Emergência, independente do circuito elétrico do veículo (triângulo de segurança) (Art. 92, Res. 604/82 e Res. 809/95) - Deve-se verificar a conservação do equipamento. O triângulo de segurança indica aos motoristas que há um veículo parado e/ou avariado à frente. A figura geométrica triangular, por convenção internacional, é empregada como sinal de perigo para o trânsito viário; ( )Apto ( ) Inapto
- Extintor de Incêndio (Res. 223/07, Res. 272/08 e Res. 333/09) - Deve-se verificar a existência, capacidade e tipo adequado; se há conservação ou fixação deficiente, se o indicador de pressão registra uma pressão abaixo da recomendada, e se o mesmo encontra-se com a validade vencida. Importante equipamento, usado para apagar princípios de incêndio. ( )Apto ( ) Inapto
- Freios de Estacionamento e de Serviço com Comandos Independentes (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar a conservação e o funcionamento independente do freio de estacionamento (freio de mão ou similar). ( )Apto ( ) Inapto
- Cinto de Segurança para Árvore de Transmissão de veículo de transporte coletivo e de carga (Art. 92 e Res. 809/95) - Deve-se verificar se a fixação e/ou conservação são deficientes. A ausência do cinto de segurança na árvore de transmissão poderá causar acidentes, caso a mesma se rompa. ( )Apto ( ) Inapto
- Registrador de Velocidade (tacógrafo) (Art. 92, Res. 794/95, Res. 809/95 e Res.815/96) - Deve-se verificar a presença e o funcionamento correto do equipamento. Serve para controlar a velocidade imprimida ao veículo, o tempo contínuo de direção e o período de repouso do condutor, objetivando a redução do número de acidentes. É obrigatório nos veículos de transportes perigosos, de transportes de escolares e, desde sua fabricação, nos veículos novos destinados ao transporte de passageiros com mais de dez lugares e no transporte de carga com capacidade máxima de tração (CMT) igual ou superior a dezenove toneladas. ( )Apto ( ) Inapto
- Protetor lateral para veículos de carga ( Res. 323/09 e 377/11 ) – Deve-se verificar a existência e se a dimensão e a posição estão regulamentadas. O protetor lateral é mais um item de segurança obrigatório nos caminhões, reboques e semi reboques, fabricados a partir de 1º de janeiro de 2011. ( )Apto ( ) Inapto



- Cintos de Segurança (Art. 92, Res. 658/85, Res. 720/88 e Res. 809/95) - Deve-se verificar se a quantidade é suficiente, se o tipo está conforme, se os fechos estão operando eficientemente, e se a conservação, fixação e/ou funcionamento não são deficientes. Constitui-se equipamento obrigatório, e um dos mais importantes itens de segurança, reduzindo o número de vítimas fatais em acidentes de trânsito. ( )Apto ( ) Inapto
- Lacre da Bomba Injetora (Art. 92, Res. 510/77 e Res. 809/95) - Deve-se verificar se ele existe, e se não está adulterado. A bomba injetora faz parte do sistema de alimentação do motor e serve para regular a injeção de combustível. O lacre na bomba contribui para que o motor não se apresente desregulado provocando um considerável aumento no consumo de combustível. ( )Apto ( ) Inapto
- Roda sobressalente, compreendendo o aro e pneu, macaco, chave de roda e chave de fenda ou outra ferramenta apropriada par deslocar a calota da roda compatíveis com o veículo (Art. 92, Res. 767/93 e Res. 809/95) - Deve-se verificar a existência e se o tipo está conforme, além do estado de conservação dos mesmos. O pneu sobressalente deve estar em bom estado, seguindo as mesmas prescrições de uso e conservação dos outros pneus. A roda sobressalente e as ferramentas para sua colocação constituem fatores de segurança ao trânsito e meios para imediata reposição do aro que apresentar defeito, evitando prolongado estacionamento de veículos nas vias públicas e permitindo a normal fluidez da circulação. ( )Apto ( ) Inapto
- Para-Choques Dianteiro e Traseiro (Art 92, Res. 805/95 e Res. 809/95) - Deve-se verificar a existência, se estão excessivamente deformados e/ou com saliências cortantes, e se a dimensão, posição e pintura (do para-choque traseiro) estão regulamentadas. Os para-choques fazem parte dos equipamentos obrigatórios que os veículos devem possuir para que ofereçam as mínimas condições de segurança. A clara visualização da parte traseira dos veículos, especialmente daqueles transportadores de carga, a uma distância adequada, constitui-se num fator que aumenta a segurança do trânsito. ( )Apto ( ) Inapto

#### RODAS E PNEUS

- Verificar o estado geral, fixação das rodas (aro e/ou pneu) e calotas, diâmetros iguais nos dois eixos. Deve-se verificar, também, a presença de todos os elementos de fixação das rodas (parafusos), e o estado de conservação. Em relação aos pneus, examinar o estado geral, designação, se há pneus diferentes no mesmo eixo, se algum deles possui saliências externas ou profundidade remanescente de qualquer banda de rodagem inferior a 1.6 mm, se o estado



de conservação dos flancos e bandas não são deficientes, além da adequação ao uso estar de acordo com a designação do fabricante. ( )Apto ( ) Inapto

#### SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES

Verificar quanto à sua existência, funcionamento, estado geral, dimensões, fixação e posicionamento.

- Portas/Tampas e Fechaduras (Res. 809/95) - Deve-se verificar o estado geral de seus componentes, condições de abertura e fechamento, funcionamento das portas, das fechaduras, trincos e travas. Se há portas e tampas com componentes corroídos ou deteriorados, com deficiência de abertura e/ou fechamento e com as travas de segurança das portas e tampas quebradas, ou com as posições de bloqueio inoperantes. ( )Apto ( ) Inapto
- Vidros e Janelas (Res. 747/90, Res. 784/94, Res. 809/95) - Deve-se verificar a existência dos vidros, conservação, visibilidade, funcionamento do sistema de acionamento e a existência de vidros de segurança. Os vidros não podem ter fissuras ou outras deficiências, nem possuir películas. ( )Apto ( ) Inapto
- Bancos (Res. 809/95) - Deve-se verificar se a estrutura está comprometida ou com a fixação deficiente, e se o funcionamento das travas é eficiente. ( )Apto ( ) Inapto
- Sistema de Alimentação de Combustível e Reservatório (Res. 809/95) - Deve-se verificar, com o veículo posicionado no fosso de inspeção ou elevador, vazamentos de combustível (líquido/gasoso), existência de tampa do reservatório, fixação e/ou conservação e estado geral dos componentes. ( )Apto ( ) Inapto
- Sistema de Exaustão de Gases (Res. 809/95) - Deve-se verificar, com o veículo posicionado no fosso de inspeção ou através de inspeção visual, a existência de silenciador de ruídos de explosão do motor, seu estado geral, se há corrosão acentuada, fugas de gases ou fixação deficiente. ( )Apto ( ) Inapto
- Sistema de Engate entre o Veículo Trator e o Reboque e Semi-Reboque (Res. 809/95) - Deve-se verificar o estado geral e fixação do sistema, onde visível. ( )Apto ( ) Inapto
- Carroçaria (Res. 809/95) - Deve-se verificar, com o veículo no fosso ou elevador, o estado geral interior e exterior e a presença de deformações e/ou saliências cortantes, dimensões, distância do solo, assoalho interno e externo, para-lama, teto, corrosão acentuada ou trincas que comprometam a estrutura. ( )Apto ( ) Inapto
- Chassi/Estrutura do Veículo (Res. 809/95) - Deve-se verificar, com o veículo no fosso, elevador ou através de inspeção visual, se o chassi/estrutura do veículo, ao longo de toda sua



extensão, apresenta fissuras, corrosão ou deformações acentuadas que possam comprometer a sua integridade, e o estado das soldas, travessas, rebites de aço e suportes. ( ) Apto ( ) Inapto

#### CERTIFICADO DE VISTORIA

Certificamos que o Veículo \_\_\_\_\_ (marca modelo),  
Placa \_\_\_\_\_, Chassi \_\_\_\_\_ de propriedade de  
\_\_\_\_\_, processo de credenciamento  
nº \_\_\_\_\_ encontra-se apto conforme critério de vistoria estabelecido no Edital de  
Credenciamento nº 01/2020.

Cabo Frio, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Vistoriador (assinatura, nome e matricula)



## ANEXO V

### ENCAMINHAMENTO DE VISTORIA

Encaminhamos o requerente \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_ para vistoria de seu (s) caminhão (ões), Maquina (s) e Equipamento (s) para vistoria conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020.

Cabo Frio, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor (assinatura e carimbo)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

.....  
(nome ou razão social) inscrito no CPF/CNPJ sob o nº .. ..... (por  
intermédio de seu representante legal – no caso de empresa) o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:  
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante e nº RG)



## ANEXO VII

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem como objetivo apresentar um conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços para a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços continuados de coleta, tratamento, desentupimento e limpeza de tubulações da rede de águas pluviais e sistema de esgoto em prédios públicos, além de desobstrução de vias, recolhimento de restos de materiais, recolhimento de entulhos e de materiais gerados por capina, poda e limpeza de árvores e manutenção de vias rurais, com a utilização de veículo/equipamento, tipo caminhão **HIDROJATO CONJUGADO COM SUÇÃO ATRAVÉS DE VÁCUO, E PÁ CARREGADEIRA**, respectivamente, com equipe de operação, para atender as necessidades da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF em todos os bairros e distritos da cidade de Cabo Frio.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O saneamento ambiental, que também é conhecido como saneamento básico, é o conjunto de ações socioeconômicas que tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a melhoria nas condições de vida da população urbana e rural.

2.2. A “Lei nº 11.445/07 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico”

[...] conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- a) *Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;*
- b) *Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;*



- c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

2.3. Os serviços de limpeza urbana, desobstrução de redes de esgoto, desobstrução e manutenção de vias faz-se necessário em virtude da efetivação do serviço de limpeza urbana do Município de Cabo Frio, atribuição legal prevista no art. 2º, I e II, da lei municipal nº 2471/2013, que por sua essencialidade, deve constituir uma das preocupações das autoridades municipais, não só por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública, como também pelo reflexo estético da comunidade, ocasionada por uma cidade limpa; tal contratação é primordial considerando que a COMSERCAF não disponibiliza dos equipamentos em seu patrimônio.

### **3. JUSTIFICATIVA**

#### **a) CAMINHÃO HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCÃO ATRAVÉS DE VÁCUO**

3.1. Uma estrutura de saneamento adequada, além de garantir a saúde da população, incentiva hábitos saudáveis de higiene, melhora o desenvolvimento humano e promove o turismo. Como pode-se observar, o saneamento envolve um vasto campo de atuação, e uma das metas a se alcançar é a área de tratamento de esgotos, que é muito importante para a melhoria da qualidade ambiental.

3.2. A cidade de Cabo Frio possui uma geografia de relevo e grande faixa litorânea, onde parte se encontra abaixo do nível do mar, a frequente ocorrência de chuvas e subida da maré, acarreta constantes entupimentos das galerias de rede de águas pluviais, dificultando o escoamento da mesma e consequentemente alagando ruas e residências. Bem como a necessidade de limpeza das caixas de esgotos dos prédios públicos, ETE's (Estações de Tratamento de Esgoto) e caixas de esgoto comunitárias, existentes no Município. Pois o Município não possui rede de esgotamento sanitário, e sim



fossas comunitárias, sistemas comunitários e 01 (uma) ETE, sendo assim necessário a limpeza dos mesmos, esvaziando todo o reservatório para evitar qualquer tipo de vazamento e conseqüentemente, a contaminação por contato com dejetos ou águas servidas.

#### **b) PÁ CARREGADEIRA**

3.3. A contratação deste equipamento justifica-se pela necessidade de manter os serviços básicos como recolhimento de entulhos, recolhimento de restos de materiais gerados por capina, poda e limpeza de árvores, além de manutenção de vias rurais e apoio as equipes de limpeza.

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. Todos os serviços referentes a execução do objeto serão realizados em toda rede de águas pluviais existentes, nas unidades escolares, de saúde, demais prédios públicos existentes e que vierem a fazer parte do patrimônio imobiliário do município de Cabo Frio ou que se encontrar sob sua responsabilidade. Além de vias que necessitem de desobstrução, no caso da pá carregadeira.

#### **5. QUANTITATIVOS**

##### **5.1. Planilha de Custos**

Conforme exigência legal foi elaborada planilha estimativa orçamentária, tendo sido utilizada cotação de empresas como referência. A média total **mensal** estimada da contratação é de R\$ 55.946,94 (**cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos**), perfazendo um total **anual** de R\$ 671.363,26 (**seiscentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos**).

5.1.1. O valor apresentado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual.

5.1.2. Será considerado para medição, apenas a hora trabalhada do equipamento. NÃO sendo considerada horas de equipamento quebrado, bem como, o quantitativo em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) do material coletado para tratamento.

5.1.3. Será considerada, como hora trabalhada, o transporte do material removido até local de destinação final, devidamente licenciado pelo INEA, quando necessário.

#### **6. PRAZO**



6.1. O prazo do contrato para execução dos serviços, descritos neste Projeto Básico, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados à partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro anexo a este Projeto Básico.

6.2. A Ordem de Serviço inicial para execução do contrato será emitida 02 (dois) dias após a assinatura do mesmo.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. Devido a execução do objeto possuir caráter de continuidade, a COMSERCAF, a seu critério, poderá recorrer a confecção de contrato com valor estimado.

7.2. O referido contrato poderá sofrer modificações nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei das Licitações.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados serão suportados pelos recursos destinados ao Programa 15.452.0061 2074 – Limpeza, Conservação e Manutenção de Logradouros nas Dotações Orçamentárias 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá em:

9.1.1. Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, e original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto, conforme abaixo e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

- a) Serviços de hidrojateamento e sucção de caminhões tanque;
- b) Coleta e transporte de efluentes sanitários;
- c) Serviço de movimentação de material;

9.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.



- 9.3. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.
- 9.4. Licença de Operação emitida pelo INEA, para transporte de efluentes sanitários;
- 9.5. Declaração de disponibilidade de empresa especializada em recebimento e destinação final de resíduos e efluentes sanitários, para que os resíduos sejam destinados ambientalmente correto;

## **10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. As condições de execução e os serviços executados pela Contratada, serão vistoriados continuamente pela COMSERCAF, a seu critério, durante a vigência do contrato.

## **11. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.
- 11.2. A Administração fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 11.3. Essa fiscalização será exercida pela COMSERCAF, que comunicará à CONTRATADA a designação do responsável por tal atribuição.
- 11.4. A fiscalização por parte da COMSERCAF não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.
- 11.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros;
- 11.6. Na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a:
- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;



- b) Fornecer toda a mão-de-obra, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) existentes;
- d) Os responsáveis técnicos da CONTRATADA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos, veículos e pessoal necessário, em número suficiente, para perfeita execução dos serviços, conforme previsto em Planilha Orçamentária.
- f) A CONTRATADA deverá substituir no prazo de 6 (seis) horas os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como os empregados que por quaisquer problemas não compareçam ao trabalho, para que não haja interrupção dos serviços, sem ônus para a COMSERCAF.
- g) A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a COMSERCAF de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- h) Também será ônus da CONTRATADA qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do Fiscal pela contratante, verificando se os serviços estão em conformidade com os padrões contratados, recusando-o quando o mesmo estiver em desacordo;
- 12.2. Efetuar à contratada os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico;



- 12.3. Notificar à contratada através do gestor do contrato, fixando prazo de 48h (quarenta e oito) para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- 12.4. Notificar a contratada, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que for comprovada pelo gestor da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação;
- 12.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.6. Promover o recebimento definitivo e provisório nos moldes do art. 73 da Lei 8.666/93.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, executar todos os serviços do objeto, visando atingir os resultados estabelecidos no Contrato e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas de Segurança, aplicáveis ao objeto contratado.
- 13.2. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 13.3. Todo o material removido, que tenha sido solicitado pela COMSERCAF deverá ser transportado até o local de destinação final devidamente licenciado pelo INEA, gerando manifesto com cópia a ser entregue à COMSERCAF, juntamente com a medição, para fins de fiscalização.
- 13.4. A contratada é obrigada a obedecer às exigências do INEA bem como às demais normas de execução dos serviços que o Fiscal venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.
- 13.5. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- 13.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.



- 13.7. A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pelo Fiscal, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
- 13.8. A Contratada obriga-se a comunicar à COMSERCAF, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
- 13.9. A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- 13.10. A Contratada obriga-se a manter seus veículos com logo da COMSERCAF.
- 13.11. A Contratada deverá manter em arquivos todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.
- 13.12. Para emissão de Ordem de Início, a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Projeto Básico a serem constatadas pelo fiscal do contrato.
- 13.13. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos com a manutenção do veículo, combustível e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas extras com a destinação final do material coletado (licenças, autorizações, dentre outras), as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e previdenciários, bem como prejuízos ou danos causados a contratante ou a terceiros, isentando integralmente a contratante.
- 13.14. Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município.
- 13.15. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos no instrumento contratual;
- 13.16. Obter as licenças das repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;
- 13.17. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- 13.18. Cooperar com a fiscalização do contratante;
- 13.19. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;



- 13.20. Estar regularizado com os documentos do veículo (Certificado de registro e licenciamento);
- 13.21. Manter equipe designada para a execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e treinados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do contrato;
- 13.22. Providências a imediata substituição de qualquer empregado seu, cuja permanência na equipe seja considerada inadequada pela contratante, sem ônus para a mesma;
- 13.23. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente contrato, por culpa sua ou de seus empregados;
- 13.24. O devido cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-8 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, em todos os seus itens e subitens em anexo;
- 13.25. Em caso de paralisação do caminhão/equipamento, a contratada deverá em 6 horas substituir por outro com as mesmas características, que serão fiscalizadas pelo fiscal do contrato;
- 13.26. A contratada deverá providenciar a identificação nas portas do veículo de que se trata de equipamento a serviço do município;
- 13.27. Os veículos/equipamentos devem atender os limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deve ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como o nível de ruídos dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente aos limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR 15145:2004.

#### **14. FISCALIZAÇÃO**



- 14.1. Todos os serviços executados no município, serão sujeitos a fiscalização por parte do fiscal do contrato, nomeado pela COMSERCAF e a contratada é obrigada a permitir o acesso aos locais onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.
- 14.2. A COMSERCAF manterá, para a fiscalização dos serviços contratados, o fiscal com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 14.3. Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o fiscal rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a COMSERCAF.
- 14.4. A locação do(s) veículo(s)/equipamento(s) dar-se-ão por 08 (oito) horas trabalhadas por dia, de Segunda a Domingo, com uma folga semanal programada, podendo ainda, em caso de emergências, estender as horas acima e também trabalhar aos feriados o dia e/ou a noite, ocasião em que será proporcionalmente as horas trabalhadas.

## **15. MEDIÇÕES**

- 15.1. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais.
- 15.2. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.
- 15.3. Realizada a medição pela contratada, será encaminhada à COMSERCAF, que terá até 02 (dois) dias para aprova-la. Juntamente com a medição serão enviadas o relatório fotográfico, memória de cálculo e as autorizações de serviço (os) efetivamente executados, com indicação dos locais de execução dos serviços e os registros de horário de início e término, bem como os manifestos do referido período, quando aplicáveis.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos dos serviços realmente executados pela CONTRATADA, registrados e avaliados em medições mensais.
- 16.2. Aprovada a medição pela contratante, será autorizada a emissão da nota fiscal/fatura no valor aferido, e deverá então enviar obrigatoriamente conforme abaixo:
  - a) Nota fiscal;



- b) Medição Aprovada;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Relatório Fotográfico;
- e) Relatório das OS do mês de referência;
- f) Certidão negativa do FGTS, CNDT e Tributos Federais;
- g) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS, PIS E COFINS com competência referente ao mês do serviço medido;
- h) Manifestos gerados até a data da medição;

16.3. A nota fiscal, medição e relatório fotográfico deverão ser devidamente atestadas pelos 2 (dois) fiscais nomeados e os ordenadores de despesas.

16.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

16.5. Os pagamentos sofrerão retenções no que se refere ao Imposto de Renda, na forma estipulada pelo artigo 47 do Decreto 3000/99 – Regulamento do Imposto de Renda, bem como pelo artigo 18 da lei 12794/13;

16.6. Os pagamentos sofrerão retenções no que se refere à contribuição previdenciária, na forma estipulada pelo artigo 28 parágrafo 11 da lei 8.212/91, bem como pelo artigo 12 da lei 13.202/15;

## **17. NORMAS DE SEGURANÇA**

17.1. A contratada deverá cumprir as normas de segurança vigentes;

## **18. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

c) Caminhões tipo Hidrojato Conjugado com Sucção através de Vácuo, e Pá carregadeira.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os caminhões/máquinas deverão ter cobertura por apólice de seguro total, inclusive acessório, em caso de furto, roubo, incêndio contra terceiros ou colisão e perda total;

19.2. Será obrigatório, uma proteção, para terceiros com cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a bens de terceiro;

19.3. As empresas deverão apresentar o caminhão em boas condições de uso, sendo que, antes do início dos serviços o mesmo será vistoriado por servidores da COMSERCAF e, em caso de reprovação, deverá o substituto ser apresentado para vistoria em até 24 (vinte e quatro) horas após a reprovação;



- 19.4. As despesas decorrentes da manutenção, combustíveis e lubrificantes e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;
- 19.5. As empresas deverão tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente;
- 19.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 19.7. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da COMSERCAF, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da mesma e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinada pelo representante da empresa.
- 19.8. Em caso de avaria do veículo/equipamento que impeça a execução do serviço a contendo, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos;
- 19.9. No caso da ocorrência da apreensão do veículo/equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, ocorrerão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.
- 19.10. A quilometragem deverá ser livre;

## **20. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SEMELHANTES**

- 20.1. A empresa deverá dispor de 02 (dois) caminhões, com o motorista e ajudante, sendo:
- 20.1.1. **EQUIPAMENTO DE LIMPEZA ATRAVÉS DE SUÇÃO A VÁCUO MAIS HIDRO COMBINADO.** Tanque com capacidade para 12m<sup>3</sup>, cilíndrico, fixo, com tampos toriesférico, em chapa de aço carbono SAE 1020, espessura 3/16”, soldado internamente e externamente, pelo processo MIG, com reforço externo em anéis perfil U, com quebra-ondas equidistantes, para acomodação da carga com o equipamento em movimento na parte traseira, com abertura lateral mecânica, para



limpeza interna, vedado com borracha nitrílica, com 4 (quatro) volantes para garantirem o não vazamento da carga. 2 visores de nível para aferição da carga de detritos e dois visores de coluna, um para parte da água do hidro, outro para o reservatório da água que alimenta a bomba de anel líquido. Carretel hidráulico tipo bandeira, para armazenar 120 metros de mangueira de 1/4", com junta rotativa, motor hidráulico, comando hidráulico, com protetor de corrente da coroa e pinhão, regulador com trava no grau de operação, guia para mangueira, farol auxiliar com foco dirigível, linha em tubo ERMETO sem costura de alta pressão, válvula de 3 vias de 1/4" com retorno, e na traseira, uma biqueira para quando feita limpeza interna do tanque os resíduos não caírem sobre o chassi do caminhão, mais para-choque, para-lamas com para barro, protetores para lanternas, escada lateral, com passadiço antiderrapante para o acesso à parte superior do tanque, sinalizador rotativo suportes para mangotes, caixa de ferramentas de 1.000mm x 400 mm x 400mm, tudo conforme normas ABNT – CNT – INMETRO – DNER.

O mesmo deverá conter uma divisão de 3.000 (três mil) litros para água limpa, com entrada para carga de 500mm por gravidade, com tampa e respiro tipo guarda chuva, mais uma junta tipo STORZ com válvula de esfera de 2.1/2", para abastecimento através de hidrante, com saída para alimentação da bomba de alta pressão de 2", com filtro Y, gás e 7.000 (sete mil) litros para detritos, sobrando 600 (seiscentos) litros para alimentação da bomba de anel líquido.

Sistema de segurança, com esfera de retenção, uma campânula de 300mm de diâmetro, que também devesse servir para carga por gravidade, para detritos, mais um depurador (filtro) de líquidos interligado à campânula na parte de detritos, mais dois registros, sendo um para carga e outro para descarga na parte de detritos, de 4".

**BOMBA DE ANEL LIQUIDO MOD. 24.500** – De duplo efeito vácuo e pressão, com deslocamento de ar até 24.500 litros por minuto, a uma rotação de 1.300 RPM, absorvendo 33HP, de potência, sugando até 10 metros de profundidade ao nível do mar, e distancia até 100 metros do local de sucção ao equipamento, acionada pela tomada de força pneumática, instalada no cambio do caminhão, com sistema de transmissão, rolamentos, mancais, cardam, eixo, polias, correias, mais mesa da bomba. A carcaça construída em ferro fundido, rotor em aço nodular, eixo



em aço 1020 embuchado com INOX, rolamentos e retentores na caixa de óleo, selo mecânico na carcaça do rotor, com 2.000 horas de garantia. Acompanhada de uma chave de reversão, para vácuo e pressão, interligada ao tanque e bomba. O funcionamento deverá ser através de água, alimentada pelo reservatório instalado dentro do tanque de 600 litros.

**BOMBA TRIPLEX DE ALTA PRESSÃO** – Com 160 BAR de pressão, com vazão de 105 litros por minuto, pedindo 40HP de potência, mais válvula de segurança contra picos e pressão e ajuste fino, manômetro de pressão de glicerina, filtro, com acionamento idêntico ao da bomba de anel líquido.

**SISTEMA HIDRAULICO** – Bomba e Comando Hidráulico. Reservatório com visor de nível e filtro compatível com o sistema, motor hidráulico, comando, tubulações com tubos ermeto sem costura e mangueiras, válvulas de comando de sentido e velocidade, filtro de sucção e retorno.

**DEVERÁ ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO –**

1 – Tomada de Mangote Macho de 3” e 4”.

**PINTURA** – Preparação da chaparia mais aplicação de fundo primer contra corrosão com aplicação de duas demãos de esmalte sintético PU, mais faixas reflexivas laterais e para-choque refletivas, protetor lateral no equipamento. Resolução CONTRAN 323/09.

20.2. A empresa deverá dispor de 01 (um) equipamento, com o motorista, sendo:

20.2.2. **PÁ CARREGADEIRA** – Pá carregadeira sobre rodas 16 HP, capacidade da caçamba acima de 1,3m<sup>3</sup>, com operador e combustível, com manutenção preventiva e corretiva.

Cabo Frio, 06 de março de 2020



## ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				CONSTRUTORA MASTER CLIN EIRELI*		ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP		PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**		PINHEIRO & ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LITDA		Média Valor Mensal	Média Valor Anual
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Total Anual	Valor Mensal	Total Anual	Valor Mensal	Total Anual	Valor Mensal	Total Anual		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO												
1.1	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCAO ATRAVES DE VACUO,COMPRESSOR ACIONADO POR TOMADA DE FORCA TIPO ROTATIVO E COM JOGO DE MANGUEIRAS PARA CAPTACAO DE 6" E 8",ESTA ATRAVES DE BRACO ROTATIVO,TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE 12.000L,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO	UN	2.00	-	-	39,700.00	476,400.00	115,000.00	1,380,000.00	30,000.00	360,000.00	34,850.00	418,200.00
1.2	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR	UN	1.00	16,600.00	187,200.00	16,300.00	195,600.00	38,940.00	467,280.00	18,000.00	216,000.00	16,633.33	199,600.00
										SUBTOTAL MENSAL(R\$)		51,483.33	
										SUBTOTAL ANUAL(R\$)		617,800.00	
										BDI (00%) (R\$)		8.67%	
										TOTAL MENSAL (R\$)		55,946.94	
										TOTAL ANUAL (R\$)		671,363.26	

\* Esta empresa não cotou o Item 1.1 pois não fornece o mesmo, apenas o item 1.2.  
 \*\*Esta Empresa não entrou no cálculo de média para cotação pela amplitude do valor cotado.

- A essa forma de pesquisa foi dado o nome de “cesta de preços aceitáveis”. Sobre essa questão, o Acórdão TCU nº 819/09 enuncia o seguinte:

1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em “cesta de preços aceitáveis” oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogo de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes e vigentes, valores adjudicados com licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP (Sistema de Registro de Preços) e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea ‘f’, da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 e 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P).



ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Item	Fonte	Código	Descrição		
1.00			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
2.10	EMOP	19.010.0040-C	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCAO ATRAVES DE VACUO,COMPRESSOR ACIONADO POR TOMADA DE FORCA TIPO ROTATIVO E COM JOGO DE MANGUEIRAS PARA CAPTACAO DE 6" E 8",ESTA ATRAVES DE BRACO ROTATIVO,TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE 12.000L,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO	H	4,608
			(8 horas/dia x 24 dias x 12 meses) x 2 unidades = 4.608 horas		
2.20	EMOP	19.005.0030-C	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR	H	2,304
			8 horas/dia x 24 dias x 12 meses = 2.304 horas		



### ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO																
ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO - FÍSICO / FINANCEIRO																
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAIS R\$	PESO	%	MEDIÇÃO 1 30 DIAS	%	MEDIÇÃO 2 60 DIAS	%	MEDIÇÃO 3 90 DIAS	%	MEDIÇÃO 4 120 DIAS	%	MEDIÇÃO 5 150 DIAS	%	MEDIÇÃO 6 180 DIAS	%
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	617.800,00	100,00%		51.483,33	8%	51.483,33	8%	51.483,33	8%	51.483,33	8%	51.483,33	8%	51.483,33	8%
<i>Setor de Engenharia</i>	SUB-TOTAL (R\$)	<b>617.800,00</b>	<b>100%</b>		51.483,33	8%	51.483,33	17%	51.483,33	25%	51.483,33	33%	51.483,33	42%	51.483,33	50%
	BDI (09%) (R\$)	<b>53.563,26</b>			4.463,61		4.463,60		4.463,60		4.463,60		4.463,60		4.463,60	
	TOTAL COM BDI (R\$)	<b>671.363,26</b>			55.946,94		55.946,93		55.946,93		55.946,93		55.946,93		55.946,93	
	TOTAL ACUMULADO (R\$)				<b>55.946,94</b>	8%	<b>111.893,88</b>	17%	<b>167.840,81</b>	25%	<b>223.787,74</b>	33%	<b>279.734,68</b>	42%	<b>335.681,61</b>	50%
					MEDIÇÃO 7 210 DIAS	%	MEDIÇÃO 8 240 DIAS	%	MEDIÇÃO 9 270 DIAS	%	MEDIÇÃO 10 300 DIAS	%	MEDIÇÃO 11 330 DIAS	%	MEDIÇÃO 12 360 DIAS	%
					51.483,33	8%	51.483,33	8%	51.483,33	8%	51.483,33	8%	51.483,33	8%	51.483,33	8%
					51.483,33	58%	51.483,33	66%	51.483,33	74%	51.483,33	82%	51.483,33	90%	51.483,33	100%
					4.463,60		4.463,60		4.463,60		4.463,60		4.463,60		4.463,60	
					55.946,93		55.946,93		55.946,93		55.946,93		55.946,93		55.946,93	
					<b>391.628,54</b>	58%	<b>447.575,48</b>	66%	<b>503.522,41</b>	74%	<b>559.469,34</b>	82%	<b>615.416,28</b>	90%	<b>671.363,21</b>	100%



ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE B.D.I

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I	
<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	0.00
X.2 - Seguro + Garantia	0.80
X.3 - Risco	0.97
<b>X =</b>	<b>1.77</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0.59
<b>Y =</b>	<b>0.59</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro	6.16
<b>Z =</b>	<b>6.16</b>
<b>I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	0.00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	0.00
I.3 - PIS ( Programa de Integração Social ) - Federal	0.00
<b>I =</b>	<b>0.00</b>
<b>BDI - Benefício e Despesas Indiretas</b>	
$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	
← Fórmula do BDI	
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU	
X é a Taxa somatória das <b>DESPESAS INDIRETAS</b> , exceto tributos e despesas financeiras;	
Y é a Taxa representativa das <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b> ;	
Z é a Taxa representativa do <b>LUCRO</b> ;	
I é a Taxa representativa dos <b>IMPOSTOS</b> .	
<b>B.D.I</b>	<b>→ 8.67%</b>

LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

### ANEXO VIII

**PROCESSO Nº XXXX**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO -  
COMSERCAF, AQUI DESIGNADA  
“CREDENCIANTE” E XXXXXXXXXXXXXXX  
PESSOA AQUI DESIGNADA “CREDENCIADA”  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONSTANTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.**

Pelo presente Termo de Contrato a **COMSERCAF** - Companhia de Serviço de Cabo Frio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **17.572.121/0001-00**, com sede na cidade de Cabo Frio Estrada Nelore, nº200, CEP 28921-111, Porto do Carro– Cabo Frio – RJ, neste ato representada por seu Presidente **Sr. DARIO GUAGLIARDI NETO**, CPF sob o nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de Cabo Frio, doravante denominada, **CREDENCIANTE**, e o(a) **XXXX** (nome), portador da cédula de identidade nº **XXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXX/XXXX**, residente na **XXXX** (nome da artéria, número, bairro, cidade, unidade federativa e Código de Endereçamento Postal-CEP), adiante denominado(a), simplesmente, **CREDENCIADO(A)**, tendo em vista o que consta do Processo nº 211/20, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem como OBJETO:

a. Serviço prestados utilizando os seguintes veículos:

**Estrada Nelore, 200  
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907**



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

### ESPECIFICAÇÕES

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviço de coleta, tratamento, desentupimento e limpeza de tubulações da rede de águas pluviais e sistema de esgoto em prédios públicos com a utilização de veículo/equipamento HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCÃO ATRAVÉS DE VÁCUO, e caminhão com inclusive motorista, combustível e manutenção.

### ESPECIFICAÇÕES

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviço de desobstrução de vias, recolhimento de restos de materiais, recolhimento de entulhos e de materiais gerados por capina, poda e limpeza de árvores e manutenção de vias rurais com utilização de PÁ CARREGADEIRA, inclusive motorista, combustível e manutenção.

**1.2.** O objeto do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE N° 002/2020** é a prestação de serviços, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para a realização dos serviços especificados no EDITAL.

**1.3.** A indicada prestação de serviços objetiva o atendimento à limpeza pública, destinada à manutenção do perímetro urbano, rural e dos órgãos públicos. Compreendendo transporte excedente, e serviços complementares do Município de Cabo Frio – RJ, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Edital de Chamamento Público e Credenciamento n° XXX/20XX.

**1.4.** A prestação dos mencionados serviços dar-se-á com relação aos locais definido(s) pela **CREDEDENCIANTE**, indicados através de emissão de correspondente(s) ordem(ns) de serviço(s) e apurados mediante planilha de produtividade.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Estrada Nelore, 200  
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

**2.1.** O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº **XXX/20XX**, ao projeto básico e, ainda, ao requerimento de credenciamento formulado e apresentado pelo(a) **CRENCIADO(A)**.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes dos serviços executados neste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº **XX**.

**4.2.** A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho nº **XXXX**, datada de **XXXX**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Os equipamentos credenciados irão realizar os serviços de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço a ser expedida pela Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, por meio de suas diretorias competentes.

**5.2.** Os equipamentos credenciados com os seus respectivos motoristas e operadores ficam obrigados a se apresentar, diariamente, a Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, para realizar as atividades, conforme horários a serem estabelecidos após a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

**5.3.** Os motoristas e operadores do equipamentos credenciados deverão utilizar uniformes e o respectivo material de trabalho e equipamentos de segurança.



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

**5.4.** Os motoristas e operadores deverão ser devidamente habilitados, na forma da legislação de trânsito vigente, ressaltando que o não atendimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis aos credenciados.

**5.5.** Durante a execução dos serviços os motoristas e operadores dos equipamentos credenciados deverão utilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários, com toda manutenção e lubrificação permanente a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos, durante as horas e serviços.

**5.6.** A CREDENCIANTE apresentará a programação de serviços, que será cumprido pelos credenciados. A planilha de produtividade do serviço executado, que será atestado pelo fiscal do contrato e assinado pelos credenciados.

**5.7.** Os equipamentos credenciados atenderão a Ordem de Serviço emitida pela COMSERCAF, onde será computado o quantitativo de dias para medição dos serviços.

**5.8.** A Ordem de Execução de Serviço inicial e as demais, quando necessárias, serão expedidas, em regra, pela Diretoria de Operações, podendo ser emitida por outra Diretoria competente.

**5.9.** A prestação dos serviços será iniciada na data fixada na referida ordem de serviço, e que determinará o período de duração, que não será superior a 30 (trinta) dias.

**5.10.** A edição da aludida ordem de serviço gerará a necessidade de ocorrência, da precedente emissão da correspondente nota de empenho.

**5.11.** A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CREDENCIANTE, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, sendo indicado o servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**5.12.** O aludido representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário para saneamento das faltas ou das irregularidades observadas.

**5.13.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores e em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**5.14.** A CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se prestados em desacordo com as regras estabelecidas,

**5.15.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**5.16.** Poderá haver suspensão ou cancelamento da execução dos serviços, mediante notificação ao(à)

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

**CRENCIADO(A)**, quando ocorrer motivo que implique paralisação da limpeza urbana, rural ou dos órgãos públicos, bem como em atendimento ao interesse público.

**5.17.1.** Nas hipóteses, não haverá geração de direito a qualquer indenização ao(à) **CRENCIADO(A)**, mas a ele(a) fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou do cancelamento referidos, devidamente apurados em planilha de medição de serviço.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores e critérios indicados no Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2020 e conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

**6.2** Os pagamentos serão efetuados pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, por competência mensal em 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo-RPA, devidamente atestadas pelo funcionário responsável pelo presente contrato, juntamente com as certidões de FGTS, ISS, e Integrada da União Federal, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP que deverão ser apresentadas ao Protocolo Geral desta Autarquia até o 5º dia útil do mês subsequente da competência referente à ordem de serviço a ser liquidada conforme a planilha de produtividade fornecida pela diretoria competente.

**6.3** Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato na forma do disposto no art.55, caput e inciso XIII, da lei 8666/93.

**6.4** A nota fiscal ou RPA, será apresentada observando o disposto na ordem de serviço emitida para o mês de referência, ou seja, quantificando o número de diárias trabalhadas em razão da demanda a ser aferida por produção.

Estrada Nelore, 200  
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

**6.5** É vedado ao(à) **CREENCIADO(A)** cobrar diretamente do beneficiário da Operação qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, sob pena de descredenciamento sumário.

**6.6** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante ordem bancária, em favor do(a) **CREENCIADO(A)**, na instituição financeira, na Agência e na conta corrente por ele(a) indicados.

**6.6.1.** Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição dos serviços prestados, além de citação do número da correspondente Nota de Empenho deverão ser emitidos em nome da Companhia de Serviços de Cabo Frio - **COMSERCAF**.

**6.7** O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - **COMSERCAF**, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com a planilha de produtividade apurada no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação do RPA ou da Nota Fiscal e de acordo com o valor apurado em liquidação para pagamento, conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**, na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**6.8.** Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do(a) **CREENCIADO(A)**.

**6.09.** Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela **CREENCIANTE**, o valor devido caberá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**6.10.** Sobre valores pagos a pessoa física, a **CREENCIANTE** efetuará retenção do incidente Imposto de Renda.

**6.11.** Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a **CREENCIANTE** promoverá retenção de Imposto de Renda-IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e da Contribuição para o Programa de Integração Social-PIS/PASEP, na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**6.12.** O(A) **CREENCIADO(A)** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.13.** O Microempendedor Individual-MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

**6.14.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, será observado o que a respeito dispõem a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

**6.15.** A **CREDECIANTE** deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do(a) **CREDECIAADO(A)**.

**6.16.** Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que ao(à) **CREDECIAADO(A)** será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

**7.1.** O valor mensal da prestação dos serviços terá como base **XXXXXXXXXX**, a ser apurado mediante aferição da planilha de produtividade, os quais serão quitados até o 30º (trigésimo) dia após a execução mensal dos serviços em liquidação para pagamento, mediante a apresentação do Recibo (RPA) ou da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da COMSERCAF, **tendo como valor global o importe de XXXXXXXXXXXX**, os quais se referem aos **XXXXXX** meses da prestação dos serviços.

**7.1.1.** Os indicados valores mensais deverão ser tratados, apenas, como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período considerado, bem como forma de determinar a base de cálculo para eventual aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

**7.1.2.** O mencionado valor não poderá servir de base rígida para apresentação de recibo, fatura ou nota fiscal da prestação dos serviços.



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O Presente contrato terá início na data de assinatura da Ordem de Serviço e vigorará por XXXXX meses, podendo ser prorrogado nas formas do edital nº 002/2020, se necessário, conforme a necessidade e o interesse público.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. A CREDENCIANTE obriga-se a:

- 9.1.1. Emitir, previamente à prestação dos serviços, a correspondente Nota de Empenho;
- 9.1.2. Emitir previamente à prestação dos serviços, a correspondente ordem de serviço;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.4. Pagar ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços que venha a prestar, nas condições e pela forma indicadas no Edital e neste Contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

10.1 Disponibilizar à COMSERCAF, durante o período de credenciamento, seu(s) veículos/equipamentos, conforme necessidades desta Autarquia, para o desenvolvimento das atividades que, via de regra, não excederão a xx (xxx) horas diárias, não englobando nestas o intervalo para repouso ou alimentação;

10.1.1 Caso haja necessidade de utilizar os serviços dos credenciados após o período de 08:00 (oito) horas diárias, os credenciados serão convocados para executar a Ordem de Serviço com tal finalidade específica e tal prestação de serviço extraordinário será indenizada no prazo de 30 (trinta) dias após comprovado o excesso laboral ou compensado através de diminuição de horas a serem trabalhadas.

10.2 Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos, não podendo ser considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes ou quebras provenientes do mau uso destes, sendo a este garantida uma folga mensal exclusivamente para tal finalidade;



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

**10.3** Substituir, imediatamente, por outros veículos/equipamentos compatíveis disponíveis, em caráter temporário, a partir do momento em que os veículos/equipamentos credenciados forem entregues para realização de serviços de manutenção ou consertos, previamente agendados e autorizados junto a Administração; E em caso de impossibilidade de substituição, a Credenciante poderá, à seu critério e a bem do interesse público, efetuar a substituição por outro credenciado(a);

**10.4** Ressarcir todos os danos que vier a causar à **CREDENCIANTE** ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos veículos/equipamentos fornecidos, bem como em decorrência de culpa ou dolo na prestação do serviço;

**10.5** Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela **CREDENCIANTE** para a execução dos serviços;

**10.6** Designar operadores legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito;

**10.7** Os serviços deverão ser executados por empregados da **CREDENCIADA**, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da **CREDENCIANTE**;

**10.8** A **CREDENCIADA** deverá orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento, de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à **CREDENCIADA**;

**10.9** A **CREDENCIANTE** poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

**10.10** A **CREDENCIADA** será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros;

**10.11** Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e manter os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança, ressaltando a obrigação do **CREDENCIADO(A)** de manter o veículo, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação descritas no laudo de vistoria.

**Estrada Nelore, 200**  
**Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907**



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

**10.12** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

**10.13** Executar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daqueles, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;

**10.14** Aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

**10.15** Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da **CREDECIANTE**;

**10.16** Informar, imediatamente, à **CREDECIANTE**, eventual impossibilidade de realizar sua prestação de serviços, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;

**10.17** Identificar o(s) veículo(s) conforme padronização determinada pela Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF;

**10.18** Manter o(s) veículos em plenas condições para a prestação dos serviços, na forma do item 10.3 sob pena de descredenciamento;

**10.19** Utilizar-se de motorista(s) habilitado(s) para condução do(s) veículo(s) usado(s) na prestação dos serviços;

**10.20** É facultado ao CREDENCIADO(A) ser o condutor do veículo utilizado na prestação dos serviços, EM CASO DE PESSOA FÍSICA.

**10.21** Arcar com os custos com combustível e com os de todas as despesas para prestação dos serviços;

**10.22** Permitir realização de auditoria técnica dos veículos utilizados na prestação dos serviços;

**10.23** Manter o Módulo Embarcado de Monitoramento-MEM em perfeitas condições de funcionamento, devendo, na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no particular, informar o fato, de imediato, a representante da **CREDECIANTE**, para adoção das providências devidas;

**10.24** Satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências contidas no Projeto Básico, documento Anexo ao Edital;

**10.25** Manter, durante a execução deste Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de

**Estrada Nelore, 200**

**Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907**



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

sua habilitação ao credenciamento;

**10.26** A **CRENCIANTE** poderá conceder prazo de 10 (dez) dias para que o(a) **CRENCIADO(A)** regularize suas condições de habilitação – sob pena de rescisão contratual e descredenciamento – quando não identificar má-fé ou incapacidade sua de corrigir a situação, momento em que poderá agir pela rescisão e descredenciamento de forma sumária.

### **10.27** Responsabilizar-se:

**10.27.1** - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução dos serviços;

**10.27.2** - Pela reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

**10.27.3** - Pelo ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

**10.27.3.1.** Danificação ou inutilização do Módulo Embarcado de Monitoramento-MEM, ocorrida intencionalmente, por negligência ou por uso inadequado;

**10.27.3.2** - Perda ou extravio do nominado equipamento/veículo.

**10.28** - Por quaisquer outros danos que venha a causar à Administração ou a terceiros na execução deste Contrato;

**10.29** - Pela entrega dos documentos exigidos pela **CRENCIANTE**, para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;

**10.30** – São vedadas ao(à) **CRENCIADO(A)** as ações seguintes:

**10.30.1.** Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato ou transferir a terceiros os direitos ou créditos dele decorrentes;

**10.30.2.** Substituir o(s) veículo(s) cadastrado(s) junto à **CRENCIANTE**, sem autorização desta;

**10.30.3.** Fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução dos serviços;

**10.30.4.** Usar o(s) veículo(s) cadastrado(s) em outras atividades no(s) período(s) em que estiver previsto seu uso para execução dos serviços constituintes do objeto do presente Contrato.

**10.31** - A inadimplência do(a) **CRENCIADO(A)** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à **CRENCIANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização do serviço.

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

### 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, consoante ao art. 86 da Lei nº 8.666/1993, sendo que a partir do 30º (trigésimo) dia haverá possibilidade de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas.

**11.1.1.** Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela **CRENCIANTE** ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

**11.2.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas no Edital de Credenciamento sujeitará o(a) **CRENCIADO(A)**, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor deste Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**11.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de sua inexecução total;

**11.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o(a) **CRENCIADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

**11.3.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 8.666/1993:

**11.3.1.** Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) **CRENCIADO(A)** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

**11.5.** As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.6.** Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

**11.8.** A cominação de penalidade administrativa ao(à) **CRENCIADO(A)** não impede ocorrência de rescisão do contrato.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** Nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, são motivos para a rescisão do contrato:

**12.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**12.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**12.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**12.1.4.** O atraso injustificado no início do serviço;

**Estrada Nelore, 200  
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907**



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

**12.1.5.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CREDECIANTE**;

**12.1.6.** A ocorrência de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do(a) **CREDECIAADO(A)** com outrem, a sua cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação;

**12.1.7.** O desatendimento das orientações dos representantes designados pela **CREDECIANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**12.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

**12.1.9.** A instauração de insolvência civil;

**12.1.10** Decretação de falência;

**12.1.11** O falecimento do(a) **CREDECIAADO(A)**;

**12.1.12** A dissolução da empresa ou sociedade;

**12.1.13** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do(a) **CREDECIAADO(A)**, que prejudique a execução deste Contrato;

**12.1.14** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que a **CREDECIANTE** está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

**12.1.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CREDECIANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repedidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a(o) **CREDECIAADO(A)**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**12.1.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CREDECIANTE**, decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao(à) **CREDECIAADO(A)** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**12.1.17** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

**12.1.18** O descumprimento de norma sobre trabalho de menor (art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993), sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**12.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**12.2.1** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**12.2.2.** Judicial, nos termos da legislação;

**12.3.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.5.** A ocorrência de rescisão unilateral deste Contrato acarreta a retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**12.6.** A rescisão não eximirá o(a) **CRENCIADO(A)** em relação a outras responsabilidades que, legalmente, a ele possam ser imputadas.

**12.7.** O descumprimento das condições contidas no edital e/ou neste contrato, assim como em caso de reprovação por duas vezes, consecutivas ou não, nas vistorias realizadas regularmente, poderá acarretar a rescisão contratual e o descredenciamento à critério da Administração.

**12.8.** Levando-se em conta o princípio do melhor interesse público, em se tratando de dispensa de licitação, respeitando ainda o princípio da economicidade, em sendo realizado procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na remoção de RCC e galhos, serão rescindidos os contratos oriundos do credenciamento do edital XXX/20XX.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 – em especial para acréscimo ou supressão com referência ao seu objeto – através de termo aditivo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Estrada Nelore, 200  
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

**14.1.** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUPERVISÃO

**15.1.** O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Cabo Frio, XXX de XXXX de XXXX.

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO (COMSERCAF)**

Credenciante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Credenciado

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Fiscal do contrato

**Estrada Nelore, 200**

**Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907**



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

Testemunhas:

---

---

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTO

PELO PRESENTE

\_\_\_\_\_ (Fulano de tal – nome ou razão social), devidamente inscrita no CPF/CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_ com endereço ou sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), (por  
intermédio de seu representante legal), declara que esta (pessoa jurídica/pessoa física) possui o equipamento  
\_\_\_\_\_ (descrever o objeto) na forma prevista no Edital nº 002/2020, no (s) seguinte (s)  
quantitativo (s): \_\_\_\_\_ (descrever quantidade) em perfeitas condições de uso.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social)